



PARECER UNICO: SUPRAM TM/AP		PROTOCOLO Nº 334786/2017
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 24188/2011/001/2012	LOC	DEFERIMENTO
Outorga: Portaria Coletiva 001/2002 Portaria Coletiva 001/2002 Portaria Coletiva 001/2002	BARRAMENTO BARRAMENTO SUPERFICIAL	Renovação Automática Renovação Automática Renovação Automática

Empreendedor: FUNCHAL LTDA - FAZENDA SANTA BARBARA DAS GUARITAS	
CNPJ: 71.395.741/0008-58	Município: Campos Altos
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	
LAT/Y 19° 26' 12"	LONG/X 46° 09' 47"
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Abaeté
UPGRH: SF4	SUB-BACIA: Rio Funchal

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-01-01-5	HORTICULTURA (90 ha)	03
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS (280 ha)	AAF
G-01-06-6	CAFEICULTURA (381 ha)	AAF
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (900,00 ton./mês)	AAF
G-05-02-0	BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO (1,67 ha)	AAF
G-02-10-0	BOVINOCULTURA DE CORTE EXTENSIVO	NP
Medidas mitigadoras: (X) SIM () NAO		Medidas compensatórias: () SIM (x) NAO
Condicionantes: (X) SIM () NAO		Automonitoramento: (X) SIM () NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: RODRIGO PEDROSO DE CARVALHO	Registro de classe CREA-MG 40400/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 70 /2013		DATA: 27/06/2013
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho - Analista Ambiental	1149-816-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula - Analista Ambiental	1217642-6	
Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1151700-3	
José Roberto Venturi - Diretor de Regularização	11980386	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de Licença de Operação em caráter Corretivo do empreendimento Funchel Ltda - Fazenda Santa Bárbara das Guaritas localizado no município de Campos Altos/MG.

Nos termos da Deliberação Normativa do COPAM nº 130/2009, o empreendimento tem as suas atividades descritas como horticultura, código G-01-01-5, culturas anuais, código G-01-03-1, cafeicultura, código G-05-02-0, Barragens de irrigação G-03-02-6 e o beneficiamento primário de produtos agrícolas, código G-04-01.

Em 27/06/2013 foi realizada vistoria no referido empreendimento conforme Relatório de Vistoria nº 70/213.

No dia 12/08/2013 foi enviado ao empreendedor pedido de informações Complementares, conforme Ofício nº 1600/2013 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

As informações complementares foram apresentadas ao órgão ambiental, e após análise técnica foi verificado que as mesmas satisfaziam as exigências necessárias ao prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP - IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

O imóvel em questão encontra-se cadastrado junto ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais - SICAR-MG, conforme protocolo de inscrição anexada ao processo de licenciamento ambiental.

O RCA e PCA foram elaborados pela empresa IRRIPLAN ENGENHARIA, sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Pedrosa Carvalho - CREA MG 40.400/D.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Bárbara das Guaritas está situado à margem da rodovia federal BR 354. O acesso é feito pela referida rodovia, no sentido trevo BR 354/MG 235 (Ibiá) - BR 262, entrando-se à direita cerca de 1,5 km após o referido trevo em estrada de terra no km 335,8, seguindo-se por mais 1 km virando-se à esquerda por mais 0,3 km, chegando-se à sede. Fig. 01.



Figura 1 - Limites do empreendimento

A infraestrutura utilizada nas atividades agrícolas da Fazenda Santa Bárbara das Guaritas atende satisfatoriamente as necessidades do processo produtivo, sendo composta por:

- Escritório central de alvenaria, telhas francesas e piso de cerâmica medindo 12 x 20 m;
- Almoxarifado conjugado com escritório e depósito de agrotóxicos com 2 exaustores de ventilação e depósito geral em alvenaria, telhas francesas, piso de cimento medindo 14 x 24 m;
- Caixa d'água de 20.000 litros;
- Edificação em bloco de concreto, teto de zinco e piso de cimento, contendo balança de 70.000 kg e secador, 4 silos com capacidade para 75 sacos de 60 kg cada e embarcador;
- Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos medindo 5 x 5 m inadequado à legislação ambiental;
- Caixa d'água de 4.000 litros;
- Embarcador;
- Depósito geral conjugado com galpão de adubos em alvenaria, telhas francesas e piso de terra, medindo 6 x 10 m;
- Caixa d'água de 5.000 litros;
- Casa de empregado e cozinha em alvenaria, telhas francesas e piso de cimento liso, com 58 m²;
- Abrigo do tanque de óleo diesel de 10.000 litros;
- Rampa de lavagem de veículos, com abrigo do compressor e Caixa Separadora de Água e Óleo;

Assinatura



- Galpão de máquinas e implementos em blocos de concreto, teto de zinco e piso de terra batida, medindo 12 x 75 m;
- Galpão com marcenaria, compartimento para adubos e depósito de matérias gerais, em alvenaria, teto de zinco e piso de concreto, medindo 26 x 30 m;
- Escritório do Engenheiro Agrônomo e refeitório com 2 banheiros, vestiário e tanque de lavagem de roupas de aplicação de agrotóxicos em alvenaria, telhas francesas e piso de cimento;
- Residência sede medindo 25 x 50 m, construção antiga em adobe, telhas comuns e piso em tábuas coridas, com fossa séptica;
- Haras com 6 baias de 2 x 3 m com 2 cômodos para guardar material da criação de cavalos de 2 x 3 m;
- Casa de empregado de 5 x 20 m, em adobe, telha comum e piso de cimento;
- Paio de tijolo furado, telhas comuns e piso de cimento grosso e antigo silo trincheira coberto de 2 x 15 m que funciona como depósito geral;
- Galpão de adubos e sal de 20 x 30 m, piso em bloquete, parede de tijolos e teto de telha de amianto;
- Casa de empregado de 7 x 7 m de tijolos, telhado de telha de amianto e piso de cerâmica;
- Galpão de 3 x 20 m com paredes de tijolo, telhado e telhas de amianto;
- Oficina desativada de 8 x 15 m em tijolos de cimento, piso de cimento e telhas de amianto;
- Casa de empregado de 10 x 15 m em alvenaria, piso de cimento vermelho e teto de telhas francesas, com fossa séptica;
- Galpão onde funciona refeitório, expedição de café a granel, ferramentaria, depósito do açúcar e abrigo da colheitadeira de café, telha e máquina de beneficiamento medindo 15 x 45 m, em alvenaria, teto de zinco e piso de concreto;
- Abrigo de 5 secadores de café verticais e 1 horizontal medindo 26 x 7 m;
- Dois terreiros de café asfaltados, um de 300 m² com lavador e 3 banheiros e outro asfaltado também com 300 m²;
- Terreiro de café asfaltado com 1 400 m²;
- Caixa d'água de 10 000 litros.

De acordo com os estudos ambientais na Fazenda Santa Bárbara das Guaritas residem 7 funcionários. O total de funcionários residentes fora da propriedade é igual a 43, a maior parte composta por moradores de Guarda dos Ferreiros e São Gotardo.

O empreendimento possui área total de 1.365,34 ha, com cerca de 937 ha explorados com agricultura e pecuária, incluindo-se a infraestrutura existente. A subdivisão das áreas compreende cerca de 280 ha de culturas anuais, destinados à produção de grãos, 381 ha de café, 90 ha de horticultura (olerícolas) irrigadas, barragens de irrigação com espelho de água total de 1,67 ha, pastagens com 186 ha, beneficiamento primário de produtos agrícolas com capacidade nominal de 900 toneladas/mês, contemplando lavagem e secagem de café e por fim, criação extensiva de 405 cabeças de gado bovino destinadas ao corte, sendo 94 ha ocupados por pastagens sob pivô central.



Os efluentes sanitários gerados na área administrativa e de produção são conduzidos para "fossas negras" e fossas sépticas. Será condicionado neste Parecer Único a apresentação de relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários do empreendimento, devidamente dimensionados pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93.

A área de lavagem de veículos possui piso impermeabilizado com canaletas de contenção, que direciona o efluente gerado à caixa separadora de Água e Óleo - CSAO.

O tanque do abastecimento de máquinas, com capacidade de armazenamento de 10 m³ de óleo diesel, fabricado em chapas de aço carbono, possui área de abastecimento com piso impermeabilizado, cuba de contenção e CSAO.

No empreendimento existe 01 (um) depósito de agrotóxicos, para o armazenamento de embalagens cheias e vazias, havendo necessidade de adequação para atendimento à legislação vigente.

O lixo doméstico gerado nas residências e áreas administrativas é encaminhado ao sistema de coleta pública municipal.

2.1.1 - Caracterização das Atividades

A atividade agrícola desenvolvida na Fazenda Santa Bárbara das Guaritas adota elevado nível tecnológico, sendo intensa a utilização de insumos, máquinas e implementos. Este uso compreende desde o preparo do solo para implantação das lavouras, envolvendo as práticas de correção e adubação do solo, tratamentos culturais e até mesmo a colheita. As culturas exploradas na propriedade são soja, milho, trigo, canola e eventualmente batata, havendo regimes de sequeiro e irrigado.

2.1.1.1 - Culturas Anuais

As culturas anuais são exploradas na propriedade com o cultivo de milho e soja, com adoção de nível tecnológico compatível com o empreendimento. Destaca-se o plantio direto dentre as práticas relacionadas com a conservação dos solos e a incorporação de restos culturais para proteção desses solos.

As práticas de correção e adubação dos solos são feitas regularmente tendo como base a análise de solo para as recomendações de calagem, fosfatagem, adubação do plantio e de cobertura feitas pela assistência técnica.

Em alguns anos planta-se somente o milho, em outros, soja e também há um arranjo com áreas variáveis, quando ambas as culturas são exploradas.

A área máxima de culturas anuais é de 280 ha cultivados em regime de sequeiro. Ocorre a irrigação suplementar na safra de verão, ou mesmo de forma normal quando for necessário, seja no inverno ou verão. Vale ressaltar que essas áreas, inclusive de outras culturas, sofrem variações de acordo com o ano, com base na definição do empreendedor, condições de mercado, rotação de culturas, disponibilidade de crédito, dentre outras.



2.1.1.2 - Horticultura-Olerícolas

As atividades desenvolvidas com agricultura irrigada na Fazenda Santa Bárbara das Guaritas abrangem uma área total de 90 ha. Em geral essa área é dividida pelos cultivos de batata e cenoura (45 ha cada), mas há períodos em que somente uma dessas olerícolas é explorada. As produtividades médias são de 36.000 kg/ha para a batata e 2.000 caixas/ha de cenoura no inverno e 1.500 caixas/ha no verão.

A batata é plantada de preferência em áreas bem ventiladas, com solos profundos, bem estruturados e férteis, química e organicamente, o que tenham sofrido rotações de culturas preferencialmente com gramíneas. No cultivo da cenoura o preparo do solo é feito com a formação de canteiros e plantio com equipamento específico, seguido de adubação, raleio e colheita manual, obviamente com a realização dos tratos culturais necessários.

2.1.1.3 - Cafeicultura

Na propriedade as lavouras são formadas com técnicas agrônômicas modernas e o acompanhamento técnico é constante. Os frutos são produzidos com alto controle de qualidade e com os grãos colhidos no ponto certo. Os resíduos são utilizados nas áreas destinadas à lavoura, fazendo parte do processo de melhoria dos solos.

A colheita do café pode ser realizada de forma manual, semi-mecanizada e mecanizada. A colheita manual pode ser do tipo seletiva, catando-se a dedo somente os frutos maduros ou do tipo concentrada, derricando-se todos os frutos de cada ramo no chão, em panos ou em peneiras. Por outro lado, a colheita semi-mecanizada utiliza derricadeiras portáteis ou tracionadas, desprovidas de recolhedores e a mecanizada é feita com máquinas colhedoras completas automotrizes ou tracionadas por trator.

2.1.1.4 - Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas

O beneficiamento de produtos agrícolas no empreendimento em estudo compreende a secagem e lavagem do café e também a secagem de grãos de milho e soja.

A lavagem do café é efetuada basicamente para limpeza do produto que por muitas vezes passa por nova colheita com os grãos que ficam no chão. Posteriormente esse produto é encaminhado para os terreiros de secagem ou para os secadores existentes. Não há tanque de decantação para tratamento das águas residuárias.

O total de secadores é em número de 6 havendo e 3 terreiros asfaltados para secagem do café, cuja área total alcança 2.000 m².

Com relação aos grãos na maior demanda do beneficiamento efetuado, que ocorre com o milho, são direcionados ao processo cerca de 2320 toneladas ao longo de 3 meses. Vale ressaltar que a época da secagem do café (junho a agosto) não é a mesma dos grãos (março a maio).

Na secagem dos grãos são utilizados 4 silos que também servem ao armazenamento dos produtos. O maquinário existente compreende em sequência: 1 elevador, 1 pré-limpeza, 1 elevador, 1 secador, 1 exaustor, 1 rosca, depois, 4 roscas varredura no silo e 4 exaustores. Os silos secadores podem ser



acionados através da energia obtida de lenha ou de gás natural. O processo de secagem de grãos é mais intenso com a soja.

2.1.1.5 - Bovinocultura de Corte em Sistema Extensivo

A pecuária de corte desenvolvida na Fazenda Santa Bárbara das Guaritas possui um rebanho atual de 405 cabeças, em regime extensivo, mas também perfazendo o modelo com pastagem irrigada com o gado bovino em área ocupada por 2 dos pivôs centrais, em geral subdividida.

A propriedade desenvolve apenas a fase de engorda para abate, criando animais mestiços com presença marcante da raça neta (animais ditos netorados) e cruzamentos industriais, comprados de terceiros.

O manejo de animais engordados a pasto é extremamente simples quando comparado a outras categorias do rebanho ou mesmo à engorda confinada. Resumo-se basicamente a algumas visitas semanais aos lotes de campo, quando deverá ser verificada a ocorrência de problemas sanitários nos animais, reabastecidos os cochos com suplementos minerais e verificadas as condições das aguadas (ou dos bebedouros). Além destas visitas, os animais deverão ser levados ao curral de manejo para as atividades do calendário sanitário, bem como para as pesagens de monitoramento.

As áreas destinadas às pastagens são formadas por capins do grupo das brachiárias e pastagens nativas, delimitadas por cercas de arame farpado e atingem 195,8 ha. Do total da área 94 ha de pastagens são desenvolvidos com a presença de 2 equipamentos do tipo pivô-central, ocorrendo a rotação de culturas entre parcelas ocupadas por esses equipamentos.

2.1.1.6 - Barragens de Irrigação

No empreendimento em estudo, há barramentos utilizados para acumulação de água, captação e bombeamento para os pivôs centrais. Uma das barragens se localiza no Córrego Casquinha na divisa com a Fazenda TRI S e outra represa está situada em afluente deste. O sistema de irrigação no empreendimento em apreço é advindo da outorga coletiva do Córrego São.

O espelho d'água total é de 1,67 ha e os barramentos possuem estruturas para garantia de passagem da vazão mínima. Esses barramentos são antigos e se enquadram como uso antrópico consolidado e as captações estão inseridas na outorga coletiva.

3.0 RESERVA LEGAL

A propriedade possui área total de 1.365,34 hectares, conforme matrículas anexadas no processo de licenciamento ambiental. O empreendedor apresentou o CAR comprovando os 20 % da área total averbados como reserva legal.

[Handwritten signatures and initials]



Da área destinada à Reserva Legal, 230,0807 hectares estão avorçados na mesma propriedade, sendo que a referida área é constituída por glebas de vegetação formada por cerrado nativo, e por glebas do cerrado em estágios inicial e médio de regeneração natural.

O restante da área de reserva legal, 95,86 hectares, estão compensados nos imóvel denominado Fazenda Quebradas localizado no município de Campos Altos-MG, conforme documentação apresentada.

4.0 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não foi requerida, nesse processo de licenciamento, autorização para exploração florestal.

5.0 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

O empreendedor formalizou requerimento na Superintendência Regional de Meio Ambiente (SUPRAM TMAP) requerimento referente à regularização das intervenções em área de preservação permanente, oriundas dos barramentos e das estruturas físicas, de todas as captações de água realizadas dentro da Fazenda.

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento 16,58.80 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (benfeitorias e área ocupada pelos barramentos), senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área rural consolidada a área do imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Dessa forma, uma vez comprovado pelo empreendedor (Portaria de outorga), que as intervenções em APP são consideradas ocupações antrópicas consolidadas decorrentes da atividade agrossilvipastoris, resta autorizada a continuidade das referidas ocupações, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o caput do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transcrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, do ecoturismo e do turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

(...)



§ 15. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Ainda com relação as APP's foi verificado que determinadas glebas necessitam de recomposição Florestal. Foi apresentado pelo empreendedor Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para as referidas APP's, a ser executado no próximo período chuvoso. *Condicionante listada neste Parecer Único.*

6.0 PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Em vistoria realizada no empreendimento foi verificado a existência de áreas de cascalheiras desativadas. O empreendedor apresentou um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), para a área em questão, sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Padroso do Carvalho CREA-MG 90.637/D.

Cabe mencionar que após a introdução dos sistemas propostos à recuperação de tais áreas, faz-se necessário o acompanhamento da evolução vegetacional, bem como o isolamento da área e a verificação de haver necessidade ou não de incremento ou adoção de outras técnicas. *Condicionante listada neste parecer único.*

7.0 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Fazenda Santa Bárbara das Guaritas, de propriedade da empresa Funchal Ltda, situa-se na microbacia do Ribeirão das Guaritas e seu afluente Córrego do Salto, pertencentes à sub-bacia do Rio Misericórdia, afluente do Rio Quebra-Anzol no médio Oeste do Minas Gerais.

O manancial utilizado para atendimento às demandas de água para os equipamentos de irrigação instalados na propriedade é o Córrego do Salto e as captações existentes estão localizadas em 02 (dois) barramentos e 01 (uma) captação superficial.

Essa utilização de água no processo produtivo foi objeto de autorização pelo órgão gestor estadual, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM (Portaria 001/2002) com processo de renovação em tramitação neste órgão.

Possui ainda, 01 (uma) captação em barramento, 08 (oito) barramentos sem captação, 04 (quatro) captações em nascente e 03 (três) captações superficiais sendo o uso desses recursos hídricos considerados insignificantes de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 do 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da lei 13.199/1999.

[Handwritten signatures and initials]



8.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS

- 1- Embalagens de defensivos agrícolas;
- 2- Efluentes sanitários;
- 3- Lixo doméstico e resíduos oleosos (classe 1)
- 4- Área de Lavagem de máquinas e veículos;
- 5- Uso intensivo de fertilizantes corretivos e agrotóxicos;
- 6- Área do tanque de combustível;
- 7- Áreas de cascalheiras;
- 8- Efluentes oriundos da lavagem do café;

8.1 MEDIDAS MITIGADORAS

1. Após a utilização dos defensivos agrícolas, as embalagens vazias devem passar pelo processo da tripla lavagem, devendo ser inutilizadas e, posteriormente, encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciadas. Foi apresentado projeto de construção/adequação da área de armazenagem de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos. Foi apresentado também projeto de construção de pátio para lavagem e abastecimento dos pulverizadores. *Condicionantes listada neste Parecer Único*

2. O empreendedor deverá comprovar por meio de relatório técnico/fotográfico a adequação de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários da propriedade, devidamente dimensionados pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93; conforme proposto no PCA. *Condicionante listada neste Parecer Único*

3. O lixo doméstico deverá ser totalmente segregado, a parte orgânica deve ser utilizada na produção de adubo e, com relação à parte inorgânica, o empreendedor deve dar o adequado fim. Quanto aos resíduos identificados como classe 1, estes são gerados em quantidade bem inferior e são constituídos por resíduos oleosos provenientes da manutenção das máquinas e equipamentos. Para dar continuidade à correta gestão dos resíduos sólidos a empresa deverá preencher a planilha contendo identificação dos resíduos, quantificação, classificação e destinação final, conforme modelo inserido nas condicionantes deste processo.

4. O imóvel possui área para lavagem de máquinas e implementos, a qual deverá ser devidamente impermeabilizada, (concretada), provida de canaletas direcionadas à caixa separadora de água e óleo (CSAO), conforme diretrizes da ABNT-NBR 14.605/00. *Condicionante listada neste Parecer Único*



5. O uso de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos, deverá ser feito com base na recomendação agrônômica e acompanhado de responsável técnico habilitado;

6. O tanque de combustível não possui sistemas adequado de contenção de possíveis vazamentos. Foi apresentado pelo empreendedor proposta de construção de bacia de contenção para o tanque de combustível, o qual deverá conter área de abastecimento devidamente impermeabilizada com canaletas direcionadas à uma Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. *Condicionante listada neste Parecer Único*

7. Foi verificado dentro dos limites da fazenda algumas áreas de antigas cascalheiras as quais se encontram desativadas. O empreendedor apresentou PRAD para a devida recuperação destas áreas. *Condicionante listada neste Parecer Único.*

8. A área de lavagem de café requerer a implantação de um sistema de coleta e condução dos efluentes até um tanque de decantação. Após a decantação o efluente poderá ser utilizado na fertirrigação nas áreas de lavoura. Foi apresentado pelo empreendedor projeto de construção de tanque de decantação para os efluentes originários da lavagem do café, o qual deverá ser devidamente impermeabilizado. *Condicionante listada neste Parecer Único*

10.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostada aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG

11.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento FUNCHAL LTDA- Fazenda Santa Bárbara das Guaritas para as atividades de Culturas anuais, Cafeicultura.



Horticultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas, Barragens de irrigação e Criação de bovinos do corte extensivo, no município de Campos Altos/MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser docdidas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas no final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12.0 validade
10 (dez) anos.

Relatório de Vistoria/auto de fiscalização: 70/2013		DATA: 27/06/2013
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandro Pinto de Carvalho - Analista Ambiental	1.149.816-7	
Dayano Ap. Pereira de Paula - Analista Ambiental	33.17642-6	
Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.51.706-5	
José Roberto Venturi - Diretor de Regularização	1148078-6	

13.0 - Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da FUNCHAL LTDA - Fazenda Santa Bárbara das Guaritas

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da FUNCHAL LTDA - Fazenda Santa Bárbara das Guaritas



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 24188/2011/001/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: FUNCHAL LTDA- Fazenda Santa Bárbara das Guaritas		
CNPJ: 71.396.741/0008-58		
Atividades: Horticultura Culturas Anuais Cafecultura Beneficiamento primário de produtos agrícolas Barragens de irrigação Criação de bovinos de corte em sistema extensivo		
Endereço: Zona Rural		
Localização: (S 19° 26' 12" - W 46° 09' 47")		
Município: Campos Altos		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 10 (dez) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários da propriedade, devidamente dimensionados pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93, conforme proposto no PCA; <i>Obs: comprovar a desativação das fossas negras existentes no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.</i>	180 dias
2	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a construção do pátio para lavagem e abastecimento de pulverizadores, conforme projeto apresentado no PCA;	180 dias
3	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a adequação da área de lavagem de veículos, a qual deverá ser devidamente impermeabilizada (concretada), provida de canaletas direcionadas à caixa separadora de água e óleo (CSAO), conforme diretrizes da ABNT NBR 14.605/00.	180 dias
4	Apresentar comprovação, através de relatório técnico/fotográfico, a execução do PRAD, destinado às áreas das antigas cascalheiras; <i>Obs. Após a execução da condicionante, comprovar semestralmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração/evolução da área objeto do PRAD;</i>	01 ano
5	Comprovar através de relatório técnico a adequação e/ou construção do galpão para armazenamento de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos conforme Portaria 862/2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);	180 dias
6	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a construção de bacia de contenção para o tanque de combustível, o qual deverá conter área de abastecimento devidamente impermeabilizada com canaletas direcionadas à uma Caixa	180 dias

[Handwritten signature]



	Separadora de Água e Óleo – CSAO;	
7	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a construção de tanque de decantação para os efluentes originários da lavagem do café, o qual deverá ser devidamente impermeabilizado, conforme projeto apresentado no PCA;	01 ano
8	Apresentar comprovação, através de relatório técnico/fotográfico, a execução do PTRF, destinado às Áreas de Preservação Permanentes APP's que necessitam de recomposição florestal. <i>Obs: O início da execução do PTRF deverá acontecer no próximo período chuvoso. Após a execução da condicionante, comprovar semestralmente, por relatórios técnicos fotográficos a regeneração/evolução da área objeto do PTRF;</i>	02 anos
9	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM/TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica do cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(a) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº: 24188/2011/001/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: FUNCHAL LTDA- Fazenda Santa Bárbara das Guaritas	
CNPJ: 71.396.741/0008-58	
Atividades: Horticultura Culturas Anuais Cafelcultura Beneficiamento primário de produtos agrícolas Barragens de irrigação	
Endereço: Zona Rural	
Localização: (S 19° 26' 12" - W 46° 09' 47")	
Município: Campos Altos	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 10 (dez) anos

1.0 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle a disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa		
							Responsável		Razão
1- Reutilização (*)									
2- Reciclagem									
3- Aterro Sanitário									
4- Aterro Industrial									
5- Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa

SUPRAM - TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 - Uberlândia - MG.
CEP 38400-188 - Tel: (34) 3088-6400

DATA: 06/03/17
Página: 15^a / 16^a

[Handwritten signatures and marks]



deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

- > OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PÔDERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- > A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- > QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

[Assinatura]